



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA SETOR DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Santarém Novo, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, consoante autorização do Srº. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS), PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DO PARÁ (CONVÊNIO – SEDUC), BEM COMO A ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E SUAS SECRETARIAS**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo se encontra devidamente instruído, com informação quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, folha de serviços prestados pelo responsável técnico da empresa, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresso permissivo legal para inexigibilidade de licitação na hipótese de contratação de consultoria e assessoria técnica, esculpido no art. 25, II, §1º, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), que transcrevemos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de aprimorarmos as ações a serem desenvolvidas junto a Prefeitura Municipal de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA SETOR DE LICITAÇÃO**

Santarém Novo, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, no quadro de funcionários profissional habilitado para tal função.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

Quanto a empresa a ser contratada, apresentou as características de qualificação exigidas, tais como **singularidade**, tanto do objeto quanto do sujeito, pela **notória especialização** e **adequação dos serviços** ao rol daqueles especificados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, devido possuir em seu quadro de funcionários profissional altamente qualificado, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório, além de gozar da confiança do gestor municipal.

Assim, esta Comissão entende justificada, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa **A. C. F. DA CRUZ CONSULTORIA**, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Santarém Novo pelo período de 12 (DOZE) meses.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor apresentado encontra-se compatível com a realidade do Município, sendo um município localizado a 176k (aproximadamente 2h,56m de viagem via PA 324 e BR 326) de distância da Capital do Estado, bem como também com os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisas feitas através com empresas que atuam nesse mercado e também abalizado de acordo com contratações feitas anteriormente pela empresa abaixo descrita.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **A. C. F. DA CRUZ CONSULTORIA**, no valor total de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) para 12 meses (12 parcelas de 7.500,00). Levando-se em consideração a sua capacidade técnica, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Santarém Novo – PA, 21 de Setembro de 2017

**LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente